



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.192

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMFPOG	2
AGERT	3
SEMS	3
SEINFRA	4
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO	4
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATO DE APOSTILAMENTO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	6
INEDITORIAL	6
SEMED	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauceane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



PORTARIA

(**) Republicação

PORTARIA Nº 0323/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos VI, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração pela o Contrato nº 003/2022, firmado entre a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EIRELLI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento para controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado a disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon MA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU no que for relacionado ao(aos) Contrato nº 003/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de pela empresa ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EIRELLI, CNPJ nº 14.384.505/0001-01:

Servidor	Matricula	CPF
Josean Fernandes Santos – Gestor	213275-1	010.267.963-00
Lana Karine Teles de Sousa Sá – Fiscal	9216910	013.392.783-08

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a partir de 02/01/2025.

Timon-MA, 07 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

(**) Republicação

PORTARIA n.º 0324/2025-GP DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, incisos VI, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração pela o Contrato nº 009/2020, firmado entre a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU e a empresa NATUS AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon MA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e

atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU no que for relacionado ao(aos) Contrato nº 009/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de pela empresa NATUS AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09:

Servidor	Matricula	CPF
Josean Fernandes Santos – Gestor	213275-1	010.267.963-00
Lana Karine Teles de Sousa Sá – Fiscal	9216910	013.392.783-08

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex tunc* a partir de 02/01/2025.

Timon-MA, 07 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0602/2025-GP DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **PALOMA SOARES REINALDO**, do cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Empresa Pública de Transportes Timonense - EPTT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.05.2025.

SEMFPPOG

Portaria nº 018 /2025-SEMFPPOG

Timon-MA, 26 de junho de 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
TÉCNICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMFPPOG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 0664/2025-GP, que regulamentou o Programa Timon no Orçamento Participativo - TOP, para o exercício 2026;

CONSIDERANDO atender o previsto no art. 6º, item 6.7 do Edital nº 001/2025 – TOP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica que analisará e selecionará as propostas apresentadas, partir, de critérios técnicos com base no edital nº 001/2025 – TOP, a ser composta pelos seguintes membros:

ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SERVIDORES	MATRICULA
SEMFPPOG	Jonh Enny Gomes de Oliveira	207634
SEMPUR	Wêdson Francisco da Silva Sousa	222200
SEMPUR	Matheus Silva Cardoso de Lima	221661
SEMPDES	Luciana Maria Caldas Costas	209840
SEINFRA	Thayane de Aragão Evangelista	9218647
SEMEAI	Denise Fernandes Monteiro	927364

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMFPPOG, Timon-MA, 26 de junho de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria nº 075/2025-GP



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



PORTARIA Nº 019/2025 – SEMFPOG

DE 02 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 009/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, visando o levantamento das necessidades do Município de Timon/MA quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), incluindo a elaboração de diagnósticos, orientações técnicas, impugnação de índice, judicializações e proposição de políticas de melhoria.

Servidor	Matrícula
George Matheus Da Silva Araújo - fiscal	205399-4
Alexandre Ribeiro Bonfim- Gestor	205461

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de Junho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGERT

PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente na sede da AGERT no dia 30/06/2025.

O Diretor-Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Estabelecer que não haverá expediente na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Timon-AGERT no dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º. A Ouvidoria da AGERT manterá o atendimento ao público por meio dos canais remotos (whatsapp) para denúncias, reclamações e solicitação de informação dos usuários dos serviços públicos regulados pela AGERT.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 26 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DA AGERT

PORTARIA Nº 0320/2025-GP

PORTARIA Nº 045/2025-AGERT, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa servidor para responder como Coordenador Jurídico da AGERT.

O Diretor-Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Coordenador Jurídico da AGERT gozará férias no período de 01º a 30 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência da delegação de competências e responsabilidade no âmbito da AGERT;

Art. 1º. Designar Gleiciano Matos da Silva, Coordenador de Normatização da Diretoria de Saneamento Básico, Portaria nº 0329/2025-GP, para acumular e responder como **Coordenador Jurídico** da AGERT, até 30/07/2025, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEMS

() Republicação**

PORTARIA Nº 071/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 024/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
José Wilson Silva Torres	707.224.803-00	GESTOR
Elias Ferreira da Silva	976.297.313-53	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

() Republicação**

PORTARIA Nº 072/2025 - FMS/SEMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 025/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de ar condicionado, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Kamila Santana	826.443.063-53	GESTOR
Katia Cilene da Silva	622.392.013-04	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SEINFRA**

PORTARIA Nº 035/2025 – SEINFRA

Timon, 26 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 009/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMS/PMT**

A Prefeitura Municipal de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato da dispensa de chamamento público para celebração de **Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituto Margherita Lotti – IMLOTTI**, CNPJ nº 17.837.282/0001-89, para execução de serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Objeto: Celebração de parceria, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com uma Organização da Sociedade Civil – OSC, para execução de ações, atividades, serviços e procedimentos de saúde, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014.

Valor global: R\$ 107.040.000,00 (cento e sete milhões e quarenta mil reais).

Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2027.

Justificativa: A urgência na ampliação dos serviços de saúde e a necessidade de recuperar indicadores estratégicos, que impactam diretamente no repasse de recursos federais ao município, tornam a imediata formalização da parceria imprescindível. A OSC encontra-se regularmente credenciada, apresentou Plano de Trabalho compatível e reúne condições técnicas para iniciar a execução sem interrupções. A convocação direta assegura resposta rápida à demanda reprimida e à situação emergencial da rede municipal.

Timon-MA, 27 de junho de 2025

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1998/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o 1º aditivo ao contrato nº 075/2024 para locação da EMEF Pequeno polegar, localizado na Avenida Tiúba, Bairro Pedro Patrício, nº 1168, Timon/MA, conforme a previsão legal no inciso V, do art. 74 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 em favor do Diocese de Caxias – Paróquia dos Apóstolos Pedro e Paulo, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.083.505/0036-73, representada pelo Frei Luís Carlos Moraes, CPF nº 062.107.403-91, com valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais) e valor anual no total de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO**ADESÃO nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 02395/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das escolas da rede de ensino do Município de Timon – MA, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor das Empresas: **D S DE CARVALHO (SAIGA COMERCIO)** inscrita no CNPJ nº 45.995.039/0001-24 o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **SINERGIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 49.286.621/0001-72 o valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **MP DISTRIBUIDORA LTDA (M L COMÉRCIO)** inscrita na CNPJ nº 25.329.948/0001-16 o valor de R\$ 1.018.735,00 (um milhão, dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais). **Assinatura:** 29 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 26 de junho de 2025.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024**Processo Administrativo nº 0198/2025**

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Inexigibilidade nº 003/2024

Objeto: Contrato de locação do imóvel para o funcionamento da EMEF Pequeno Polegar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: Diocese de Caxias – Paróquia dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.083.505/0036-73, neste ato representado pelo o Frei Luís Carlos Moraes, CPF nº 062.107.403-91

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FUNDEB – 540

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 28/02/2025.

Vigência do Contrato: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: **Adesão 010/2025** à Ata de Registro de Preço 02/2025 por meio Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Município de Pedro II- PI

Interessado: Município de Timon/MA – Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **1007/2025 – SEMS** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.336.259/0001-58, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATO Nº: 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA.

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TIMON - MA



OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro nas partes das informações do contratante e nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA – DAS PARTES, e CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP: 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeada pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na cidade Olinda/PE, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555 inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.680/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Jorge Tiago Moura Cruz, inscrito no CPF sob o nº 051.934.474-06, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação, processo administrativo nº125/2025 nos Termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

CNPJ: 97.421.762/0001-01

Endereço: Praça São José, nº 100, Bairro: Centro, Timon/MA, CEP: 65630-160

Representante Legal: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

CONTRATADA:

Razão Social: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

Endereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555.

CNPJ: 55.225.680/0001-69

Representante Legal: Jorge Tiago Moura Cruz

Leia-se:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP: 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeada pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa **SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na cidade Olinda/PE, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555 inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.680/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Jorge Tiago Moura Cruz, inscrito no CPF sob o nº 051.934.474-06, doravante denominado abreviadamente **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação, processo administrativo nº125/2025 nos Termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

CNPJ: 97.421.762/0001-01

Endereço: Praça São José, nº 100, Bairro: Centro, Timon/MA, CEP: 65630-160

Representante Legal: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

CONTRATADA:

Razão Social: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

Endereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555.

CNPJ: 57.225.680/0001-69

Representante Legal: Jorge Tiago Moura Cruz

Onde se lê:

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem vigência por 03 (Três) meses, a partir da publicação da assinatura do contrato.

Leia-se:

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem vigência por 03 (Três) meses, a partir da assinatura do contrato.

Timon-MA, 27 de junho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 – GP

Jorge Tiago Moura Cruz

Representante Legal da Empresa

SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL

57.225.680-0001-69

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 09/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 1963/2025-SEINFRA

Fundamentação legal: Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA.

CNPJ da contratada: 11.285.397/0001-21

Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500 (recursos próprios)

Valor do Contrato: R\$ 51.453,24 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26.06.2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2025-SEMFPOG

Processo Administrativo nº 1774/2025

Inexigibilidade De Licitação nº 003/2024

Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ESCRITÓRIO CASTELO BRANCO & ALVES ADVOGADOS.

CNPJ da contratada: 20.040.667/0001-25

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, visando o levantamento das necessidades do Município de Timon/MA quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), incluindo a elaboração de diagnósticos, orientações técnicas, impugnação de índice, judicializações e proposição de políticas de melhoria, conforme especificações no termo de referência e proposta.

Vigência: Contrato tem vigência de 02/06/2025 a 02/06/2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 480.000,00

Data da Assinatura: 02/06/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE a publicação do extrato do contrato da empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, publicado no Diário Oficial de Timon Ano XII– Edição 3.188 no dia 23 de junho de 2025, Objeto: contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025CONTRATO Nº 003/2025 Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON e Empresa: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14 O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP: 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeada pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, com sede na cidade Olinda/PE, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555 inscrita no CNPJ sob o nº 55.225.680/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Jorge Tiago Moura Cruz, inscrito no CPF sob o nº 051.934.474-06, doravante denominado abreviadamente Contratada, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação, processo administrativo nº125/2025 nos Termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:Cláusula Primeira – DAS PARTES;CONTRATANTE:Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT CNPJ: 97.421.762/0001-01Endereço: Praça São José, nº 100, Bairro: Centro, Timon/MA, CEP: 65630-160 Representante Legal: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira CONTRATADA:Razão Social: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIALEndereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555.CNPJ: 55.225.680/0001-69 Representante Legal: Jorge Tiago Moura Cruz

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025CONTRATO Nº 003/2025 Contratação de empresa especializada na área de consultoria atuarial e financeira para elaboração da Avaliação atuarial 2025, que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON e Empresa: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14 O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP: 65.630-160, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.



ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeada pela Portaria Nº 030/2025-GP, doravante denominado contratante e a empresa SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, com sede na cidade Olinda/PE, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555 inscrita no CNPJ sob o nº 57.225.680/0001-69, neste ato representado por seu representante legal Jorge Tiago Moura Cruz, inscrito no CPF sob o nº 051.934.474-06, doravante denominado abreviadamente Contratada, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação, processo administrativo nº125/2025 nos Termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Cláusula Primeira – DAS PARTES: CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT CNPJ: 97.421.762/0001-01 Endereço: Praça São José, nº 100, Bairro: Centro, Timon/MA, CEP: 65630-160 Representante Legal: Romauro Luiz Vanderley de Oliveira CONTRATADA: Razão Social: SOLVENCY ISSUE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL Endereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, LJ 030 CXPSTY 518, bairro Casa Caiada, CEP: 53.130-555. CNPJ: 57.225.680/0001-69 Representante Legal: Jorge Tiago Moura Cruz.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato 03/2022 e acréscimo de 10% (dez por cento) no item 01 e 25% (vinte e cinco por cento) no item 02 referente ao Cláusula Primeira – item 1.4, de contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e controle de odor e da avifauna em célula de recepção ativa do aterro sanitário destinado à disposição de resíduos sólidos urbanos do município de Timon – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II e Art. 65, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** ECOFLEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025. **VIGÊNCIA:** de 16/06/2025 até 15/06/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Quinto Aditivo ao Contrato nº 024/2021 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo até **14/04/2026**, do imóvel localizado na Rua Elizeu Silva, 480, Bairro Santo Antônio, Timon- MA, para fins de sediar o funcionamento do ANEXO DO

SEMED**PORTARIA Nº 0374, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TIMON – MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. o APROVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TIMON – MA, na forma do Anexo integrante desta Portaria.

Art. 2º. O Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Timon no portal da transparência.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

A Educação Infantil, a partir da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei Federal nº 8.069, de 1990) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 12.796, de 2013), é definida como a primeira etapa da Educação Básica, concedendo-lhe um caráter pedagógico e garantindo direitos específicos às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

A Educação Infantil, bem como a forma de sua oferta, é definida nos artigos 29 e 30 da LDB:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Este Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche tem como objetivo orientar os procedimentos de normatização e padronização referentes à ocupação de vagas na às Creches da Rede Municipal de Educação, para crianças de até 3 (três) anos.

**CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO**

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

O Município de Timon dispõe de uma rede estruturada de atendimento à Educação Infantil, composta por 16 creches em período integral e 44 creches em período parcial, distribuídas estrategicamente para atender à demanda da população.

- **Creches de período integral:** Funcionam das 7:00h às 17:00h, com oferta de cuidados, alimentação e atividades pedagógicas ao longo de todo o dia, voltadas especialmente para crianças cujas famílias necessitam de atendimento ampliado.
- **Creches de período parcial:** Atendem em dois turnos distintos, conforme a organização abaixo:
 - Manhã: das 07:10h às 11:00h
 - Tarde: das 13:10h às 17:00h

Essa divisão visa atender às diferentes realidades das famílias timonenses, garantindo o acesso à educação infantil com qualidade, equidade e adequação às necessidades locais.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O atendimento de crianças na faixa etária de 2 (dois) a 3(três) anos completos, ou a completar até 31/03 do ano corrente, em escolas, tem a oferta gratuita e obrigatória e garantida a matrícula nas Creches Municipais de Ensino:

CRECHE:

- **Maternal I:** 2 (dois) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;
- **Maternal II:** 3 (três) anos completos ou a completar até 31/03 do ano corrente;

Dessa forma, esta Secretaria Municipal de Educação assume o dever de ofertar uma educação pública de qualidade que atenda às demandas sociais emergentes para a Educação Infantil - Creche.

Por isso, o Município de Timon, tem envidado esforços na tentativa de ampliar a oferta de vagas na etapa de Educação Infantil - Creche, levando-se em consideração a necessidade de atendimento às crianças do Município.

Para fins de distribuição territorial das Creches da Rede Municipal de Educação, a SEMED adotará um Cadastro Único por Regiões, no qual disponibilizará as vagas da Educação Infantil - Creche, ou seja, a criança irá concorrer apenas às vagas ofertadas naquela região.

Não há fila única de vagas para o Município.

ETAPAS PROCEDIMENTAIS PARA MATRÍCULA

O processo voltado à oferta de vagas para a efetivação da matrícula nas Creches da Rede Municipal de Educação obedecerá às seguintes etapas:

a) Inscrição:

A inscrição deverá ser realizada pela mãe, pelo pai ou responsável legal, de maneira presencial, nos dias 01 e 02 de julho, de 8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na Rua Mário Carlos da Silva, nº 1002, Parque Piauí, nesta.

No ato da inscrição, a mãe, o pai ou o responsável legal deverá indicar a Região para a qual deseja pleitear a vaga, sendo permitida a inscrição para uma única Região, e informar eventuais critérios de prioridade de atendimento que possua.

Para a realização da inscrição, deverá ser informado o CPF da criança. Destaca-se que a veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da mãe, do pai ou responsável legal que realizar a inscrição.

b) Validação

Para a validação da inscrição, é necessário que a mãe, o pai ou responsável legal compareça à SEMED, portando 1 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
- Caderneta de saúde da criança com tipagem sanguínea;
- CPF da criança;
- CPF da mãe, do pai ou do responsável legal;
- Carteira de Identidade da mãe, do pai ou do responsável legal;
- Comprovante de residência da mãe, do pai ou do responsável legal ou declaração de próprio punho;
- Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento, constantes no Quadro I deste Manual;
- Documentação comprobatória do quantitativo de filhos mencionados na inscrição (Certidão de nascimento);
- Declaração de responsabilidade legal, caso seja necessário.

A documentação apresentada, se comprovada falsa ou adulterada, revogará a inscrição e/ou invalidará a matrícula da criança, sendo a documentação submetida à análise de órgão próprio da SEMED e a pontuação corrigida.

Serão recolhidas as cópias dos documentos apresentados no ato da validação, com a finalidade de compor o dossiê da criança, o qual deverá ser arquivado e mantido fisicamente pela própria SEMED.

É de responsabilidade de cada SEMED, na ocasião da validação, mediante a documentação apresentada, a conferência das informações prestadas pela mãe, pelo pai ou responsável legal no ato da inscrição, as alterações, quando necessárias.

A consulta da posição da criança também pode ser acompanhada pelos responsáveis no portal da transparência: <https://transparencia.timon.ma.gov.br/>

As informações prestadas pela mãe, pelo pai ou responsável legal serão validadas mediante assinatura da Declaração de Responsabilidade Legal (Anexo 04).

c) Classificação

A classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, obtida a partir dos "Critérios de Prioridade para o Atendimento", os quais poderão ser modificados a qualquer tempo, desde que apresentadas as devidas comprovações, conforme disposto nos quadros a seguir:

Critérios de Prioridade para o Atendimento				
CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
RENDA FAMILIAR	Composição do somatório da renda dos responsáveis. (Para fins de pontuação, deverá ser Considerada	Até meio salário mínimo	45	Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e último Contracheque dos membros da família ou Declaração de recebimento de bolsa de estágio
		Até 1(um) salário mínimo	40	
		Acima de 1 (um) salários mínimos até 2 (dois) salários mínimos	35	
		Acima de 2 (dois) salários mínimos até 3 (três) salários mínimos	30	
		Acima de 3 (três) salários mínimos até 4 (quatro) salários mínimos	25	
		Acima de 4 (quatro) salários mínimos até 6 (seis) salários mínimos	20	ou Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de próprio punho com a informação da renda (para trabalhadores informais)
		Acima de 6 (seis) salários mínimos até 8 (oito) salários mínimos	15	
		Acima de 8 (oito) salários mínimos até 10 (dez) salários mínimos	10	
		Acima de 10 (dez) salários mínimos	05	
MÃE TRABALHADORA	Criança cuja mãe é trabalhadora formal ou informal;	10		Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e último contracheque; ou Declaração de estágio remunerado vigente; ou Comprovante de bolsa de graduação ou pós-graduação. Para trabalho informal/ autônomo: Declaração de próprio punho.
FAMÍLIA DE BAIXA RENDA	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social no âmbito Federal ou Estadual. (Deve ser considerado qualquer programa, Federal ou Estadual, de assistência social vigente, desde que devidamente comprovado no ato da validação.)	30		Cartão com o Número de Identificação Social (NIS) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou o último extrato do benefício atualizado ou documento comprobatório de que o benefício está ativo.
MEDIDA PROTETIVA	Criança em situação de acolhimento institucional ou em situação de rua. (Mãe em situação de violência doméstica e familiar.)	30		Declaração ou documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.
RISCO NUTRICIONAL	Criança que se encontra abaixo da curva de crescimento ou com laudo de desnutrição	10		Declaração da Secretaria de Estado de Saúde ou rede privada; Relatório médico ou nutricional, que comprove o quadro clínico apresentado.

	Criança cuja mãe é		
MÃE ADOLESCENTE	adolescente. (Nos termos do artigo 2º do Estatuto da criança e do Adolescente, considerasse criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade incompletos.)	20	Documento de identificação da mãe com foto.

c.1) Critério para a Pessoa com Deficiência

Em atendimento à legislação vigente, qual seja Lei Orgânica do Município de Timon, o Plano Municipal de Educação e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) e pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em consonância ao princípio da educação inclusiva, garantimos o acesso e a permanência de todas as crianças em nossas unidades de ensino.

Em atendimento às legislações específicas supramencionadas, **serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas** oferecidas nas Creches Municipais, conforme ordem cronológica de inscrição.

Serão considerados estudantes com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A legislação federal (LBI e LDB) **não determina uma porcentagem para vagas de alunos PCD na educação infantil**, focando na inclusão plena e prioritária. A porcentagem de 5% é mais comum em concursos públicos e reservas de vagas para pessoas com deficiência em outras áreas, baseada em legislação federal como o Decreto nº 3.298/99. Contudo, o intuito é construir uma educação infantil verdadeiramente inclusiva em Timon, onde todas as crianças tenham acesso a um ensino de qualidade e a oportunidades de aprendizado e socialização.

d) Critério de Desempate

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

1. Criança com maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas;
2. A mãe trabalhadora;
3. Menor renda familiar;
4. Mãe ou responsável legal com maior número de filhos até 18 anos ou matriculados na Educação Básica;
5. Criança mais velha.

e) Divulgação da Classificação

Após a validação da inscrição, será publicizada, por meio de consulta no site oficial, a classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas, sendo possível a mãe, o pai ou o responsável legal verificar a classificação da criança a qualquer tempo, acessando a página oficial do Portal da Transparência.

f) Encaminhamento

O Encaminhamento se dará com base no "Cadastro Único" por Região, respeitando-se a listagem de classificação e a capacidade de oferta de vagas nas às Creches da Rede Municipal de Educação.

Com o objetivo de gerenciar o processo de preenchimento das vagas disponíveis para atendimento à Educação Infantil - Creche, nas Creches da Rede Municipal de Educação, durante o ano letivo, em caso de surgimento de vagas, a SEMED deverá:

1. Acompanhar o surgimento de vagas, sinalizadas pelas Creches da Rede Municipal de Educação, convocar a mãe, o pai ou responsável legal da criança classificada como 1ª (primeira) na listagem da Região para comparecer à SEMED em até 2 (dois) dias úteis;
2. Emitir o documento de "encaminhamento para efetivação de matrícula" (Anexo 03) que deverá ser entregue à mãe, ao pai ou ao responsável legal quando do comparecimento à SEMED, antes de se dirigir às Creches da Rede Municipal de Educação para realizar a matrícula;
3. Quando do encaminhamento da criança para matrícula, a mãe, o pai ou responsável legal deverá apresentar declaração de que não recebe auxílio-creche ou pré-escolar de órgão ou empresas com as quais mantém vínculo de trabalho.

g) Recusa de vaga

Caso não haja interesse pela vaga, a mãe, o pai ou o responsável legal da criança deverá comparecer à SEMED, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para formalizar a desistência por meio do preenchimento da "Declaração de Recusa da Vaga", conforme Anexo 01 deste Manual.

No caso de recusa da vaga pela mãe, pelo pai ou pelo responsável legal da criança classificada na 1ª posição, a vaga será destinada à criança classificada na 2ª posição e, se for o caso, destinada às próximas, respeitando-se a listagem de classificação por Região, até que a vaga seja destinada a uma criança interessada.

A criança cuja mãe, pai ou responsável legal recusar a vaga disponibilizada por 2 (duas) vezes, retornará ao status de pré-inscrita até que o responsável a reative.

No caso de interesse na reativação, ação que pode ser feita a qualquer tempo, a mãe, o pai ou o responsável legal deverá comparecer à SEMED e seguir as orientações do item b) Validação.

O não comparecimento da mãe, do pai ou responsável legal em 2 (dois) dias implicará na formalização da desistência com base em declaração por escrito e assinatura de dois servidores como testemunha.

- A SEMED deverá realizar até 3 (três) tentativas de contato com a mãe, o pai ou responsável legal da criança e registrar a data e o horário no Sistema de Gestão.
- Caso a família não responda às tentativas de contato, a SEMED deverá convocar a próxima criança da fila.

h) Matrícula:

A mãe, o pai ou o responsável legal da criança selecionada para uma vaga na Educação Infantil - Creche deverá comparecer à Creche em que foi disponibilizada a vaga para efetivar a matrícula no prazo de até 1 (um) dia útil contado a partir do comparecimento à SEMED, portando os seguintes documentos:

1. Documento de encaminhamento para a efetivação de matrícula expedido pela SEMED (conforme Anexo 3);
2. Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
3. Caderneta de saúde da criança com comprovante de vacinação atualizado;
4. Documento de identidade da mãe, do pai ou do responsável legal;
5. CPF da mãe, do pai ou do responsável legal;
6. CPF da criança;
7. Comprovante de residência da mãe, do pai ou do responsável legal;
8. 2 (duas) fotos 3X4 da criança.

A matrícula da criança somente será efetivada mediante a apresentação dos documentos originais e cópias descritos acima.

As Creches da Rede Municipal de Ensino poderão, ainda, exigir, no ato da matrícula, a apresentação de autorização por escrito, juntamente com a cópia do documento de identificação de pessoas autorizadas a buscar a criança na instituição.

Em caso de cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, a Creche deverá comunicar à SEMED, a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança conforme a listagem de classificação daquela Região.

- Em caso de NÃO comparecimento de mãe, do pai ou do responsável legal à Creche em que foi disponibilizada a vaga, no prazo de 1 (um) dia útil, deverá comunicar à SEMED a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança de acordo com a listagem de classificação daquela Região.
- A matrícula poderá ser realizada por pessoa autorizada por meio de procuração e portando documentos originais.

i) Decisão Judicial

Em caso de decisão judicial, os autos serão encaminhados à SEMED, após a devida instrução processual, a qual deverá realizar o atendimento da decisão, conforme requisição de vaga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças que tiverem as inscrições validadas passarão a compor o Cadastro de Solicitação de Vagas da Educação Infantil - Creche, por Região, conforme a faixa etária informada, na ordem de classificação.

As faltas podem ser justificadas por meio de atestado médico.

No caso de infrequência da criança deve-se proceder em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, realizando contato com os responsáveis após número superior a 5 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou não, busca ativa e comunicação ao Conselho Tutelar da Região Administrativa.

- O desligamento da matrícula da criança poderá ser procedido no 31º dia de faltas consecutivas não justificadas, ou após 60 (sessenta) faltas intercaladas não justificadas no semestre;
- Exceto quando o responsável declarar o motivo do afastamento.
- A ocupação das vagas decorrentes de cancelamento de matrícula ou do desligamento por infrequência deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação no Cadastro de Solicitação de Vagas, e somente será efetivada mediante o encaminhamento da SEMED às Creches, conforme a oferta cadastrada no Sistema.
- Em caso de inauguração de novas creches, em regime de tempo integral, ela será associada a uma Região, conforme localização geográfica e será respeitada a classificação do cadastro único para o encaminhamento das crianças.
- Quando do encaminhamento da criança para matrícula, o responsável legal deverá apresentar declaração de que não recebe auxílio-creche ou pré-escolar de órgão ou empresas com as quais mantém vínculo de trabalho.
- No ato da inscrição, a mãe ou responsável legal deverá indicar a região para a qual deseja pleitear a vaga, sendo permitida a inscrição para uma única Região, bem como informar os critérios de prioridade de atendimento que possui.
- Para a validação da inscrição é necessário que a mãe ou responsável compareça à SEMED nos dias 09 a 15 de julho, de 8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, portando cópia e original dos seguintes documentos:
- **Documentos obrigatórios**

1. Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
2. Caderneta de saúde da criança com tipagem sanguínea;

- **Documentos para cadastramento da fila de creches em cada Regional de Ensino:**

1. CPF da criança;
2. CPF da mãe, do pai ou do responsável legal;
3. Carteira de Identidade da mãe, do pai ou do responsável legal;
4. Comprovante de residência da mãe, do pai ou do responsável legal ou declaração de próprio punho;
5. Documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento, constantes no Quadro 01 do Manual;
6. Documentação comprobatória do quantitativo de filhos mencionados na inscrição (Certidão de nascimento);
7. Declaração de responsabilidade legal, caso seja necessário.

ANEXOS

ANEXO 01: Declaração de Recusa de Vaga

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do Registro de Identidade (RI) nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, responsável pelo(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/____, recuso a vaga ofertada na Creche _____, situada no endereço _____, por _____ motivo de _____.

(Local e Data)

Assinatura (igual à documentação apresentada)

ANEXO 02: Declaração de Trabalho Informal/Autônomo

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do Registro de Identidade (RI) nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, declaro para os devidos fins que somos trabalhadores (a) () Informal () Autônomo(a), sem vínculo empregatício e exerço atividade de _____, tendo como renda: () Diária () Semanal () Mensal o valor de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil.

Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

(Local e Data)

Assinatura (igual à documentação apresentada)

ANEXO 03: Encaminhamento para Vaga de Creche

ENCAMINHAMENTO PARA VAGA DE CRECHE

A _____ Secretaria Municipal de Educação - SEMED encaminha a criança _____, nascido em ____/____/____, (CPF) nº _____, para a matrícula para a série _____. A matrícula deverá ser efetuada no prazo de 1 (um) dia útil com a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto;
- Caderneta de saúde da criança com comprovante de vacinação atualizado;
- Documento de identidade da mãe, do pai ou do responsável legal;
- CPF da mãe, do pai ou do responsável legal;
- CPF da criança;
- Comprovante de residência da mãe, do pai ou do responsável legal;
- 2 (duas) fotos 3X4 da criança.

(Local e Data)

Assinatura (Servidor responsável pelo encaminhamento)

ANEXO 04: Declaração de Responsabilidade Legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula na Educação Infantil – Creche, ao que me responsabilizo integralmente para efeitos civis, legais e trabalhistas no que se refere aos dados, especialmente os de ordem financeira.

Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas ou discrepantes com a realidade, responderei em conformidade com a legislação vigente.

(Local e Data) Assinatura



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.06.27 18:02:27
-03'00'